

PORTARIA Nº 2.177/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.208/2025, tendo em vista o que consta na Lei nº 6841/2013 e o processo nº **86759/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01, datada de 28 de outubro de 2025, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de outubro de 2025.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



RESOLUÇÃO COMAMCI N. 001/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL MUNICIPAL – EAM REFERENTE ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DERIVADAS DE RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 6.841/2013 e Decreto n. 33.936/2024, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro 2025 e registrada em ata, aprovou, **por unanimidade**, o texto desta Resolução, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a proteção do meio ambiente como dever do Poder Público e da coletividade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei n. 12.651, para dispor sobre a Área de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC);

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA n. 001, de 14 de junho de 2023, que estabelece orientações com objetivo de unificar procedimentos na aplicação da Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as Áreas de Preservação Permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.



CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI o Órgão Colegiado competente para analisar e deliberar sobre o Estudo Ambiental Municipal – EAM e o Projeto de Lei sobre a delimitação de Área de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC) do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, **por unanimidade**, o Estudo Ambiental Municipal – EAM referente às Áreas de Preservação Permanente derivadas de recursos hídricos no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, elaborado e executado por equipe técnica multidisciplinar do Consórcio Metaverso, contratado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, analisado, deliberado e aprovado em reunião extraordinária do COMAMCI, conforme ata do dia 28 de outubro de 2025, acompanhada de relatório e minuta do projeto de lei.

Art. 2º. Com essa aprovação, em conformidade com o que determina a Resolução CONSEMA 001/2023, deve ser encaminhado o Estudo e o Projeto de Lei aprovados para o Poder Executivo e Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**
Data: 30/10/2025 14:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo Fernandes do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAMCI

